



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 2026**  
(do Sr. PEDRO AIHARA)

Institui a Política Nacional de Educação Preventiva nos Corpos de Bombeiros Militares, cria o Programa Nacional de Bombeiros Militares para Educação Preventiva, Turismo Educativo e Cultura de Autoproteção em Espaços Temáticos (PRONABOM), estabelece diretrizes, objetivos, princípios e instrumentos para sua implementação modular e progressiva em todo o território nacional, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituída a Política Nacional de Educação Preventiva nos Corpos de Bombeiros Militares, destinada a promover a cultura de prevenção, a educação para redução do risco de desastres, a aprendizagem experiencial e a integração intersetorial de políticas públicas voltadas à proteção da vida, ao fortalecimento da resiliência comunitária e à formação cidadã.

Parágrafo único. A Política de que trata o caput será implementada por meio do PRONABOM – Programa Nacional de Bombeiros Militares para Educação Preventiva, Turismo Educativo e Cultura de Autoproteção em Espaços

Apresentação: 21/05/2026 16:43:33.617 - Mesa

PL n.2556/2026



\* C D 2 6 9 2 4 6 9 1 5 5 0 0 \*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Temáticos, observadas as peculiaridades regionais, estruturais e operacionais de cada unidade da Federação.

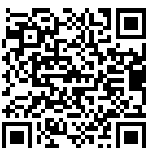
Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – PRONABOM: Programa Nacional de Bombeiros Militares para Educação Preventiva e Cultura de Autoproteção em Espaços Temáticos, programa federal de política pública destinado a estruturar, coordenar, fomentar e integrar ações de educação preventiva, turismo educativo e fortalecimento da cultura de autoproteção no âmbito dos Corpos de Bombeiros Militares em todo o território nacional;

II – Rede Nacional de Espaços Temáticos – Rota 193: rede integrada de espaços temáticos permanentes, educativos, interativos e imersivos, estruturados no âmbito dos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados e do Distrito Federal, destinados à execução prática das ações do PRONABOM, à disseminação da cultura de prevenção, à educação para redução do risco de desastres, ao fortalecimento da autoproteção, ao turismo educativo, à aprendizagem experiencial e à integração comunitária e intersetorial;

III – Espaço Temático: ambiente permanente, educativo, interativo e imersivo, estruturado em cada Corpo de Bombeiros Militar, composto por Estações Temáticas modulares e integrado à Rede Nacional de Espaços Temáticos – Rota 193;

IV – Estações Temáticas: módulos estruturantes, temáticos e independentes, que compõem cada Espaço Temático, voltados a áreas específicas do conhecimento, políticas públicas setoriais e eixos educativos preventivos,





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

permitindo implementação progressiva, flexibilidade operacional, captação direcionada de recursos e integração interinstitucional;

V – Rota 193: percurso educativo e turístico estruturado, sequencial ou livre, que integra as diversas Estações Temáticas de cada Espaço Temático e, futuramente, os diferentes Espaços Temáticos da Rede Nacional, proporcionando experiência imersiva, aprendizagem lúdica, gamificação educacional e fortalecimento da identidade institucional dos Corpos de Bombeiros Militares;

VI – Educação Preventiva: processo pedagógico contínuo, participativo e transformador, voltado ao desenvolvimento de conhecimentos, habilidades, atitudes e comportamentos que fortaleçam a percepção de riscos, a capacidade de autoproteção, a resiliência individual e coletiva e a responsabilidade cidadã na gestão de riscos e desastres;

VII – Turismo Educativo: atividade turística com finalidade pedagógica, cultural, científica e social, que alia visitaç o, lazer e experi ncias pr ticas ao aprendizado significativo, contribuindo para forma o cidad , integra o comunit ria e desenvolvimento regional sustent vel;

VIII – Cultura de Autoprote o: conjunto de valores, atitudes, pr ticas, saberes e comportamentos socialmente compartilhados que reconhecem a import ncia da preven o de riscos e desastres, valorizam a oes preventivas, promovem a participa o ativa da comunidade e fortalecem a resili ncia social.

Art. 3º S o objetivos da Pol tica Nacional de Educa o Preventiva nos Corpos de Bombeiros Militares:







## CÂMARA DOS DEPUTADOS

VIII – fortalecer a proteção integral da criança e do adolescente, proporcionando ambientes educativos seguros, lúdicos e formativos, que promovam a formação cidadã, o desenvolvimento de habilidades socioemocionais e a consciência preventiva desde a primeira infância;

IX – contribuir para a redução do risco de desastres, em consonância com o Marco de Sendai para Redução do Risco de Desastres 2015-2030, mediante educação continuada, disseminação de boas práticas e fortalecimento da governança local de riscos;

X – promover a acessibilidade e a inclusão social, garantindo que todos os cidadãos, especialmente pessoas com deficiência, idosos, comunidades vulneráveis e grupos em situação de exclusão, tenham acesso pleno às atividades, espaços e programas educativos da Rede Nacional de Espaços Temáticos – Rota 193.

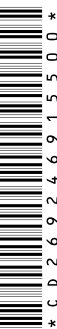
Art. 4º São princípios da Política Nacional de Educação Preventiva nos Corpos de Bombeiros Militares:

I – universalidade do acesso à educação preventiva;

II – participação social, democrática e cidadã na gestão de riscos e desastres;

III – intersetorialidade das políticas públicas;

IV – cooperação federativa e integração interinstitucional; V – inovação pedagógica e aprendizagem experiencial;







## CÂMARA DOS DEPUTADOS

IV – promoção de parcerias público-privadas, convênios, termos de cooperação, patrocínios e cooperação internacional, visando à captação de recursos, ao desenvolvimento tecnológico e à sustentabilidade financeira e institucional da Rede Nacional de Espaços Temáticos – Rota 193;

V – integração com instituições de ensino, universidades, centros de pesquisa e programas de extensão universitária, fomentando inovação pedagógica, produção científica e formação continuada de educadores e agentes de proteção e defesa civil;

VI – fomento ao turismo educativo nos Corpos de Bombeiros Militares, promovendo visitação escolar, comunitária, turística e cidadã, fortalecendo a aproximação entre sociedade e instituição; VII – utilização de tecnologias educacionais inovadoras, incluindo realidade virtual, realidade aumentada, simuladores, aplicativos educativos, plataformas digitais e recursos de gamificação;

VIII – realização de atividades educativas práticas, simulados de emergência, oficinas, trilhas educativas, experiências imersivas e ações comunitárias, promovendo aprendizagem significativa, desenvolvimento de habilidades e fortalecimento da cultura de prevenção;

IX – garantia de acessibilidade universal, com infraestrutura, materiais pedagógicos, sinalizações e metodologias adaptadas a pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e necessidades específicas;

X – fortalecimento da comunicação institucional, da educação midiática e da disseminação de conteúdos preventivos, utilizando redes sociais, campanhas educativas, produções audiovisuais e materiais didáticos acessíveis;





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

XI – integração com programas de voluntariado, projetos sociais, ações comunitárias e iniciativas de responsabilidade social, ampliando o engajamento cidadão e o protagonismo comunitário na gestão de riscos;

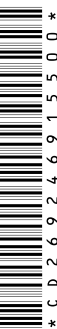
XII – monitoramento, avaliação e aprimoramento contínuo das ações, mediante indicadores de desempenho, pesquisas de satisfação, estudos de impacto e controle social participativo.

Art. 6º Fica criado o PRONABOM – Programa Nacional de Bombeiros Militares para Educação Preventiva, Turismo Educativo e Cultura de Autoproteção em Espaços Temáticos, programa federal de política pública destinado a promover a implementação, coordenação, fomento e integração de ações de educação preventiva, turismo educativo e fortalecimento da cultura de autoproteção em todo o território nacional.

§ 1º O PRONABOM será executado por meio da Rede Nacional de Espaços Temáticos – Rota 193, constituída por espaços temáticos permanentes, educativos, interativos e imersivos estruturados nos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados e do Distrito Federal.

§ 2º Cada Espaço Temático será estruturado em Estações Temáticas modulares, permitindo implementação progressiva, flexível e adaptável às peculiaridades locais, regionais, estruturais e operacionais de cada Corpo de Bombeiros Militar.

§ 3º Cada Estação Temática poderá dialogar com políticas públicas específicas, possibilitando captação direcionada de recursos, celebração de





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

convênios setoriais, integração com órgãos governamentais, parcerias com entidades privadas e cooperação com organismos nacionais e internacionais.

Art. 7º A Rede Nacional de Espaços Temáticos – Rota 193 constitui ambiente de aprendizagem experiencial, integração comunitária, disseminação da cultura de prevenção, fortalecimento da autoproteção, turismo educativo e integração intersetorial de políticas públicas.

Parágrafo único. A Rede Nacional será coordenada em âmbito federal pela União, implementada pelos Estados e Distrito Federal e integrada progressivamente mediante cooperação federativa, intercâmbio de experiências e articulação interinstitucional.

Art. 8º São Estações Temáticas exemplificativas da Rede Nacional de Espaços Temáticos – Rota 193, sem prejuízo de outras compatíveis com a realidade local:

I – Estação Educação: voltada à educação preventiva formal e não formal, integração com escolas, produção de materiais didáticos, formação de educadores e disseminação de conhecimentos sobre prevenção de acidentes e desastres;

II – Estação Esporte: destinada à promoção de atividades físicas, esportivas e recreativas, fortalecimento da saúde, desenvolvimento de habilidades motoras e integração de programas de educação física e esporte educacional;









## CÂMARA DOS DEPUTADOS

imersiva, aprendizagem significativa, gamificação educacional e fortalecimento da identidade institucional dos Corpos de Bombeiros Militares.

§ 1º A Rota 193 poderá incluir:

I – visitas guiadas educativas;

II – trilhas educativas temáticas;

III – atividades práticas e simuladas;

IV – utilização de passaportes educativos com carimbos simbólicos das estações visitadas;

V – gamificação educacional, desafios lúdicos e reconhecimento simbólico de conquistas;

VI – integração progressiva com outras unidades dos Corpos de Bombeiros Militares, formando circuito nacional de turismo educativo.

§ 2º A Rota 193 será acessível, inclusiva e adaptável a diferentes faixas etárias, públicos e necessidades específicas.

§ 3º A União fomentará a criação de identidade visual nacional da Rota 193, incluindo sinalização padronizada, materiais educativos integrados, plataformas digitais compartilhadas e estratégias de comunicação institucional unificada.

Art. 10 Compete à União, por meio dos órgãos competentes:

I – coordenar, fomentar e apoiar a implementação do PRONABOM e da Rede Nacional de Espaços Temáticos – Rota 193 em âmbito nacional;







## CÂMARA DOS DEPUTADOS

X – instituir Comitê Gestor Nacional do PRONABOM, com representação da União, Estados, Distrito Federal, Corpos de Bombeiros Militares, sociedade civil, universidades e entidades especializadas.

Art. 11 Compete aos Estados e ao Distrito Federal:

I – implementar, gerenciar, manter e expandir os Espaços Temáticos no âmbito dos respectivos Corpos de Bombeiros Militares;

II – adaptar as Estações Temáticas às peculiaridades locais, regionais, culturais e operacionais;

III – captar recursos, celebrar convênios, firmar parcerias, estabelecer termos de cooperação e atrair investimentos para desenvolvimento dos Espaços Temáticos;

IV – integrar os Espaços Temáticos às políticas estaduais de educação, turismo, defesa civil, saúde, assistência social, esporte, cultura, meio ambiente e inovação;

V – promover visitaç o escolar, comunit ria, tur stica e cidad a aos Espaços Temáticos;

VI – desenvolver materiais educativos, capacitar servidores, realizar a oes comunit rias e disseminar a cultura de preven o;

VII – monitorar, avaliar e prestar contas das a oes desenvolvidas, compartilhando experi ncias e boas pr ticas com a Rede Nacional;





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

VIII – integrar-se à Rede Nacional de Espaços Temáticos – Rota 193, adotando padrões nacionais de qualidade, identidade visual e metodologias pedagógicas;

IX – participar do Comitê Gestor Nacional do PRONABOM e de redes colaborativas interestaduais.

### Art. 12 Compete aos Municípios:

I – colaborar com a implementação dos Espaços Temáticos, mediante convênios, parcerias, cessão de espaços, disponibilização de recursos e apoio logístico;

II – integrar os Espaços Temáticos às políticas municipais de educação, turismo, defesa civil e desenvolvimento urbano;

III – promover visitação escolar, programas educativos municipais e ações comunitárias nos Espaços Temáticos;

IV – apoiar a divulgação, o transporte escolar e a participação da comunidade local nas atividades educativas;

V – celebrar convênios com os Corpos de Bombeiros Militares para desenvolvimento de ações educativas preventivas descentralizadas.

Art. 13 O financiamento do PRONABOM e da Rede Nacional de Espaços Temáticos – Rota 193 poderá ser realizado mediante:

I – recursos do Orçamento Geral da União, destinados aos órgãos competentes;





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

II – recursos do FUNCAP

III – emendas parlamentares federais, estaduais e municipais;

IV – convênios e termos de cooperação com órgãos públicos federais, estaduais e municipais;

V – parcerias público-privadas, patrocínios, doações e apoios institucionais;

VI – recursos de fundos públicos vinculados à proteção e defesa civil, educação, turismo, meio ambiente, esporte, cultura e inovação;

VII – cooperação internacional, projetos multilaterais e apoio de organismos internacionais;

VIII – projetos de extensão universitária, programas de pesquisa e inovação tecnológica;

IX – recursos oriundos de programas de incentivo ao turismo educativo, desenvolvimento regional e sustentabilidade ambiental;

X – incentivos fiscais, renúncia fiscal e benefícios tributários para pessoas físicas e jurídicas que apoiarem o PRONABOM;

XI – outras fontes legalmente admitidas.

§ 1º A estrutura modular das Estações Temáticas permitirá captação direcionada de recursos setoriais, possibilitando que diferentes áreas governamentais, entidades privadas e organismos internacionais apoiem estações específicas compatíveis com suas áreas de atuação.





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

§ 2º A União poderá criar linha de financiamento específica para apoio à implementação e expansão da Rede Nacional de Espaços Temáticos – Rota 193.

Art. 14 Os Corpos de Bombeiros Militares poderão celebrar parcerias, convênios, termos de cooperação técnica, acordos institucionais e ajustes de colaboração com:

I – órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal;

II – instituições de ensino públicas e privadas, universidades, centros de pesquisa e institutos de ciência e tecnologia;

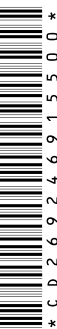
III – entidades do terceiro setor, organizações não governamentais, associações civis e movimentos sociais;

IV – empresas privadas, fundações empresariais e entidades representativas do setor produtivo;

V – organismos internacionais, agências de cooperação e redes internacionais de educação preventiva e gestão de riscos de desastres;

VI – conselhos, comitês, fóruns e redes colaborativas de proteção e defesa civil;

VII – outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, que contribuam para os objetivos do Programa.







## CÂMARA DOS DEPUTADOS

capacidades financeiras, estruturais, operacionais e regionais de cada Corpo de Bombeiros Militar, bem como as prioridades locais e estaduais.

Art. 18. Os Corpos de Bombeiros Militares que já possuam programas, espaços ou ações educativas preventivas poderão integrá-los ao PRONABOM e à Rede Nacional de Espaços Temáticos – Rota 193, ampliando, adaptando ou reestruturando suas iniciativas conforme as diretrizes desta Lei.

Art. 19 Fica incentivada a criação de redes colaborativas nacionais entre os Corpos de Bombeiros Militares, visando ao intercâmbio de experiências, compartilhamento de metodologias, cooperação técnica, integração da Rota 193 e fortalecimento institucional mútuo.

Parágrafo único. A integração, articulação e cooperação institucional entre os Corpos de Bombeiros Militares para implementação, fortalecimento e expansão do PRONABOM e da Rede Nacional de Espaços Temáticos – Rota 193 poderá ocorrer com apoio da LIGABOM – Conselho Nacional dos Comandantes-Gerais dos Corpos de Bombeiros Militares do Brasil, visando ao intercâmbio de boas práticas, padronização de diretrizes, fortalecimento da integração federativa e promoção da cooperação técnica entre as corporações.

Art. 20 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

## JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição legislativa visa instituir, no ordenamento jurídico brasileiro, a Política Nacional de Educação Preventiva nos Corpos de Bombeiros Militares e criar o PRONABOM – Programa Nacional de Bombeiros Militares para Educação Preventiva, Turismo Educativo e Cultura de Autoproteção em Espaços Temáticos. Trata-se de iniciativa pioneira, inovadora e de elevada relevância social, educacional, turística, preventiva, climática e institucional, destinada a transformar os Corpos de Bombeiros Militares em ambientes permanentes de aprendizagem experiencial, integração comunitária, disseminação da cultura de prevenção e fortalecimento da resiliência social.

Atualmente, inexistente no Brasil um programa estruturado, permanente, nacionalmente articulado e intersetorialmente integrado que transforme os quartéis dos Corpos de Bombeiros Militares em espaços temáticos educativos, interativos, turísticos e imersivos com a amplitude, profundidade e potencial preventivo aqui propostos. O Espaço Temático, intitulado Bombeirolândia representa verdadeira mudança paradigmática na atuação preventiva e educativa dos Corpos de Bombeiros Militares, ampliando significativamente seu papel social, comunitário e pedagógico, em complementaridade às suas missões constitucionais e operacionais de proteção da vida, combate a incêndios, salvamento, defesa civil, atendimento pré-hospitalar, entre outros.

Mais do que um espaço físico, a Bombeirolândia propõe a criação de um universo educativo imersivo e permanente, estruturado em estações temáticas modulares e integradas pela Rota 193, permitindo que crianças, adolescentes,

Apresentação: 21/05/2026 16:43:33.617 - Mesa

PL n.2556/2026



Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 323 | CEP 70160-900 - Brasília/DF

Tels (61) 3215-5323/3323 | [dep.pedroaihara@camara.leg.br](mailto:dep.pedroaihara@camara.leg.br)

Para verificar as assinaturas, acesse <https://tribuna.leg.br/autenticidade-assinatura/camara.leg.br/2026/05/21/052026164333617>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Aihara e outros



\* C D 2 6 9 2 4 6 9 1 5 5 0 0 \*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

famílias, estudantes e visitantes tenham contato prático, lúdico e experiencial com conteúdos relacionados à prevenção de acidentes, percepção de riscos, autoproteção, cidadania, sustentabilidade e preparação para emergências. Além disso, a Rota 193, estruturada e padronizada em âmbito nacional, possibilita a integração dos Corpos de Bombeiros Militares em uma grande rede colaborativa de educação preventiva e cultura de prevenção, fortalecendo a articulação institucional entre as corporações.

A iniciativa também amplia significativamente a intersetorialidade, permitindo diálogo permanente com secretarias, ministérios, órgãos públicos e demais entes federativos, favorecendo a construção de uma governança integrada, cooperativa e voltada à redução do risco de desastres e ao fortalecimento da resiliência. A presente proposição busca, ainda, extrapolar simbolicamente os muros dos quartéis, aproximando a população dos Corpos de Bombeiros Militares e transformando tais instituições em espaços permanentes de educação preventiva, integração social e fortalecimento da cultura de prevenção. Os desastres contemporâneos, agravados pelas mudanças climáticas, pela urbanização acelerada, pela ocupação irregular do território e pelo aumento das vulnerabilidades sociais, exigem estratégias preventivas modernas, permanentes e integradas. Nesse contexto, torna-se insuficiente limitar as ações preventivas a campanhas pontuais, palestras isoladas ou ações exclusivamente informativas. A complexidade dos riscos contemporâneos demanda novas abordagens pedagógicas, capazes de integrar educação, tecnologia, participação social, aprendizagem prática e fortalecimento da percepção de riscos.

A Bombeirôândia surge justamente como resposta inovadora a esse desafio, propondo a criação de ambientes permanentes, interativos, acessíveis e imersivos





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

de educação preventiva dentro dos próprios Corpos de Bombeiros Militares.

Os Corpos de Bombeiros Militares ocupam posição de destaque no cenário institucional brasileiro, sendo reconhecidos reiteradamente como uma das instituições de maior confiança e credibilidade perante a população, conforme apontam pesquisas de opinião pública, como o Índice de Confiança Social (ICS). Essa legitimidade institucional fortalece significativamente sua capacidade de mobilização social, educação cidadã e disseminação da cultura de prevenção.

A proximidade histórica da corporação com a comunidade cria ambiente favorável ao desenvolvimento de políticas públicas preventivas e ações voltadas especialmente ao público infantojuvenil. Nesse contexto, a Bombeirolândia busca utilizar essa elevada confiança social como ferramenta de fortalecimento da cultura de prevenção, aproximando crianças, famílias e comunidades de experiências educativas, imersivas e formativas, além de fomentar o turismo educativo.

A proposta amplia o papel educativo, comunitário e social dos Corpos de Bombeiros Militares, fortalecendo sua atuação como agentes permanentes de prevenção, cidadania, proteção social e formação de valores como responsabilidade, solidariedade, disciplina e proteção à vida.

A Bombeirolândia representa iniciativa absolutamente inovadora no contexto brasileiro. Embora existam ações educativas preventivas promovidas pelos Corpos de Bombeiros Militares, inexistente atualmente no país um modelo estruturado, permanente, modular, turístico e interativo voltado à educação preventiva com a abrangência aqui proposta.

Embora alguns Corpos de Bombeiros Militares brasileiros já realizem importantes ações de aproximação com a sociedade, como visitas institucionais,





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

recepção de escolas, programas como Bombeiro Mirim, Bombeiros nas Escolas e diversos projetos sociais, essas iniciativas ainda ocorrem, em grande parte, de forma descentralizada e sem uma estrutura nacional integrada voltada à educação preventiva experiencial.

Algumas corporações possuem memoriais, museus ou espaços de visitação, porém inexistem ambientes permanentes, modulares e institucionalmente estruturados como espaços temáticos de aprendizagem preventiva, organizados em estações interativas integradas e concebidos como instrumento contínuo de turismo educativo, cultura de prevenção e formação cidadã. Ressalta-se, ainda, que muitas dessas iniciativas dependem exclusivamente de esforços locais, sem recursos próprios suficientes para transformação em um modelo amplo, imersivo, participativo e nacionalmente articulado.

Em diversos países existem experiências relevantes envolvendo museus interativos, salas de simulação e ambientes educativos voltados à prevenção e segurança. Na América do Sul, destaca-se o Chile, com o Museo Interactivo Mirador (MIM), em Santiago, que possui simulações de terremotos, além do Museo de Bomberos de Santiago, com atividades infantis e salas interativas de evacuação após incêndios simulados.

Apesar de iniciativas pontuais existentes no Brasil, ainda não há um modelo nacional integrado, estruturado e intersetorial com a amplitude educativa, preventiva, turística e institucional proposta pela Bombeirolândia e pela Rede Nacional de Espaços Temáticos – Rota 193. A iniciativa transforma os quartéis em ambientes permanentes de aprendizagem cidadã, cultura de prevenção e integração comunitária, promovendo aproximação inédita entre sociedade e instituições de





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

proteção e defesa civil.

A estrutura em Estações Temáticas e a criação da Rota 193 permitem construção de experiências educativas imersivas e gamificadas, fortalecendo o aprendizado significativo e a formação cidadã. Além disso, a proposta dialoga diretamente com conceitos contemporâneos de aprendizagem experiencial, educação não formal, turismo educativo e inovação pedagógica.

Um dos principais diferenciais da presente proposição reside em seu caráter profundamente intersetorial. A estrutura modular da Bombeirolândia permite integração simultânea com diversas políticas públicas setoriais, incluindo educação, turismo, defesa civil, saúde, assistência social, esporte, cultura, inclusão, acessibilidade, sustentabilidade ambiental, adaptação climática, ciência, tecnologia e inovação. Cada Estação Temática poderá dialogar diretamente com órgãos governamentais específicos, permitindo integração administrativa, cooperação técnica e captação direcionada de recursos. Tal característica amplia significativamente a sustentabilidade institucional e financeira do Programa, reduzindo dependência de fontes únicas de financiamento e promovendo modelo inovador de governança pública integrada.

A presente proposição adota modelo modular, progressivo e flexível de implementação. Isso significa que cada Corpo de Bombeiros Militar poderá estruturar suas Estações Temáticas conforme suas capacidades locais, peculiaridades regionais, disponibilidade orçamentária e prioridades institucionais. A modularidade também permite implementação gradual, expansão progressiva e captação descentralizada de recursos, por meio de convênios, emendas parlamentares, fundos públicos, cooperação internacional, patrocínios e parcerias







## CÂMARA DOS DEPUTADOS

dos Corpos de Bombeiros Militares do Brasil, fortalecendo integração federativa e cooperação técnica entre as corporações.

A presente proposição não representa apenas a criação de novos espaços educativos no âmbito dos Corpos de Bombeiros Militares. Representa, na realidade, a construção de um novo paradigma nacional de prevenção, cidadania e integração comunitária, capaz de transformar a relação entre Estado e sociedade por meio da educação preventiva, da cultura de autoproteção e do fortalecimento da resiliência social. Ao estruturar política pública inovadora, intersetorial, modular, inclusiva e permanentemente voltada à educação preventiva, o presente Projeto de Lei fortalece a proteção e defesa civil brasileira, amplia a cultura de prevenção e contribui para construção de comunidades mais resilientes, preparadas e conscientes.

Diante da relevância social, institucional, preventiva, educacional e estratégica da matéria, contamos com o apoio dos nobres Parlamentares para aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em        de        de 2026.

Deputado PEDRO AIHARA





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Infoleg - Autenticador

## Projeto de Lei

### Deputado(s)

- 1 Dep. Pedro Aihara (PP/MG)
- 2 Dep. Eros Biondini (PL/MG)
- 3 Dep. Gilson Daniel (PODE/ES)
- 4 Dep. Lula da Fonte (PP/PE)
- 5 Dep. Célio Studart (PSD/CE)

